



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

183

LEI Nº 1 757, DE 24 DE OUTUBRO DE 1 973.

Abre crédito especial para complementar -
obrigações constantes da Lei nº 1 747, -
aquisição de máquina pá-carregadeira.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 50.000,00 - (cinquenta mil cruzzeiros), destinado a complementar - obrigações constantes da Lei Municipal nº 1747, de 30 de agosto de 1 973, que autoriza a aquisição de máquina pá-carregadeira para os serviços da pedreira Municipal de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de outubro de 1 973.

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 24 de outubro de 1 973.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº